



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

Fls 02

018/2023

Protocolo - Marcelo

PROJETO DE LEI Nº 015 /2023

PROCESSO Nº 018 /2023

(S) COMISSÃO(OES) DE: _____

Institui o Selo “Amigo da Saúde”, e dá outras providências.

02.1.02.1 2023

PRESIDENTE

O Vereador Jerri Dessone da Silva Rego (Jerry Bolsas), no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com artigo 170 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Diadema, o Selo “Amigo da Saúde”, a ser conferido aos bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos similares, com o objetivo de conferir certificação de segurança sanitária às pessoas jurídicas que adotem todos os protocolos sanitários de higiene e segurança alimentar contra o Covid-19.

ARTIGO 2º - A Administração Pública Municipal fixará os requisitos para obtenção do Selo “Amigo da Saúde” e demais disposições que entender pertinentes, de acordo com seus critérios de conveniência e oportunidade, levando em consideração:

- I - os registros de temperatura da geladeira e congelados nos últimos 30 (trinta) dias;
- II - os registros de limpeza e manutenção dos equipamentos e utensílios;
- III - adoção de Manual de Boas Práticas, a ser elaborado por nutricionista;
- IV - adoção de Procedimentos Operacionais Padronizados (POP's), a serem elaborados por nutricionista;
- V - adoção de cuidados com a limpeza diária, principalmente em relação à cozinha, durante o intervalo de turno ou em dias de giro acima do normal, a fim de impedir que a sujeira se acumule, bem como a utilização de produtos com maior poder abrasivo, em se tratando de cozinha de grande porte;
- VI - adoção de procedimentos de higiene na produção de alimentos;
- VII - adoção de distanciamento social, conforme orientação da vigilância sanitária;
- VIII - adoção de medidas quanto à utilização correta de máscaras faciais pelos funcionários, com a devida troca após 2 (duas) horas de sua utilização, bem como exigir de todos os clientes a utilização de máscaras faciais no interior do estabelecimento;
- IX - disponibilização de álcool em gel pelo estabelecimento, para utilização dos funcionários e clientes, principalmente nas proximidades de lavatórios, maçanetas, sanitários e afins.

§ 1º - As empresas do setor privado interessadas em receber o Selo “Amigo da Saúde” deverão inscrever-se no órgão competente.

§ 2º - O Selo “Amigo da Saúde” terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua concessão, podendo ser renovado, mediante nova inscrição no órgão competente.



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

Fls 03

018/2023

Protocolo - Marcelo

ARTIGO 3º - As empresas agraciadas com o Selo “Amigo da Saúde” poderão estampá-lo nas dependências de seus estabelecimentos e/ou nas embalagens e materiais de divulgação e propaganda de seus produtos e serviços.

ARTIGO 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

ARTIGO 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 20 de janeiro de 2023.

Ver. JERRI DESSONE DA SILVA REGO
(JERRY BOLSAS)



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo precípua a emissão de um selo de certificação aos estabelecimentos que adotam todas as práticas de segurança para evitar o contágio pelo coronavírus na retomada das operações, a fim de tornar seguro e público aos clientes que o estabelecimento está seguindo todos os protocolos estabelecidos pelas autoridades sanitárias e se encontra apto para atender seus clientes com a maior segurança, respeitando todos os regramentos de distanciamento social, segurança, higiene e desinfecção do espaço.

Com a referida medida, possibilitará segurança aos clientes, fomentando o comércio e a economia sem riscos de contaminação, além de impor medidas de limpeza e segurança alimentar necessárias ao bom funcionamento do estabelecimento.

Com o avanço da pandemia, surgiu a necessidade de adotar novos protocolos de higiene, bem como a preocupação com a manipulação de objetos e equipamentos, o distanciamento entre mesas e entre clientes e funcionários, a higienização constante de todo o ambiente, entre outros detalhes e procedimentos.

Diante do exposto, faz-se necessária a obrigatoriedade do Selo “Amigo da Saúde”, a fim de certificar o estabelecimento e incentivar o consumidor a frequentar ambientes saudáveis e seguros, que importem no fomento da economia, sem a iminência de exposição de risco de vida, razões estas que levam a solicitar a aprovação deste Projeto de Lei.

Diadema, 20 de janeiro de 2023.

Ver. JERRI DESSONE DA SILVA REGO
(JERRY BOLSAS)